

## REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N° 98

INFORMAÇÕES do Executivo sobre estágio de acadêmicos de psicologia.



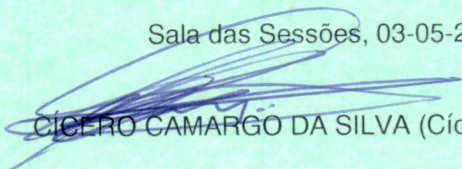
A Lei 8.185, de 28 de março de 2014 – em vigor desde 1º de janeiro de 2014 e que prevê para seu cumprimento dotação orçamentária própria –, instituiu o Programa de Estágio Remunerado para acadêmicos dos cursos superiores de pedagogia, letras, educação física e psicologia, visando a dar suporte técnico qualificado às unidades de educação infantil de período integral e às que apresentem índices insatisfatórios de desempenho escolar ou predominância de alunos em situação de vulnerabilidade social. O estágio em psicologia far-se-ia diretamente na Secretaria de Educação, atual Unidade de Gestão de Educação, para atender alunos e familiares que necessitem de orientação e acompanhamento psicológico.

Em reunião com diretores e professores municipais foi apresentada a este Vereador sugestão – a saber: implantação, nas escolas da rede pública municipal, de programa de estágio supervisionado ainda que não remunerado de acadêmicos dos últimos dois anos de cursos privados de graduação em psicologia de Jundiaí e da região, oferecendo-se assim suporte psicológico a alunos, pais e professores, melhorando o relacionamento dos agentes envolvidos na educação infantil e visando a afastar a rotineira atmosfera de tensão e violência infelizmente notória na rede pública de ensino –, sugestão essa que faria supor, ao menos em tese, descumprimento da lei referida, razão por que

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, solicite-se ao sr. Prefeito Municipal informar à Casa:

1. A respeitável Unidade de Gestão de Educação aplica a lei referida em relação a estágio em psicologia?
2. Em caso positivo:
  - 2.1. Quantos estagiários há nesta data?
  - 2.2. Quais são as unidades de ensino favorecidas?
  - 2.3. Caso não esteja implantado em toda a rede pública municipal, há previsão de ampliação de vagas do estágio?
3. Em caso negativo:
  - 3.1. Quais são as razões administrativas e financeiras para não haver na rede pública municipal estágio supervisionado em psicologia?
  - 3.2. Há intenção de que haja tal estágio? Em caso positivo, há previsão de data e de vagas?
4. Na respeitável Unidade de Gestão de Educação sabe-se de estudos sobre efeitos negativos, no relacionamento professor-aluno e vice-versa, da carência de profissional da área de psicologia?
  - 4.1. Em caso positivo, quais soluções ou ao menos posturas se deveriam adotar para resolver ou mitigar efeitos negativos de ausência de acompanhamento psicológico em unidades de ensino?
5. Do ponto de vista administrativo e financeiro, a respeitável Unidade de Gestão de Educação julgaria ser viável implantar referido estágio com voluntários dos últimos dois anos de graduação em contrapartida do certificado de atividade extracurricular tão caro aos acadêmicos?

Sala das Sessões, 03-05-2018.

  
CÍCERO CAMARGO DA SILVA (Cícero da Saúde)